

Lei nº 3.436, de 18 de abril de 2023.

Institui-o "Dia Municipal das Doenças Raras", a ser realizado no dia 28 de fevereiro, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Altamira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário estatuiu e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Altamira, o "Dia Municipal das Doenças Raras", a ser realizado no dia 28 de fevereiro.

Art. 2º No "Dia Municipal das Doenças Raras" deverão ser desenvolvidas atividades com o objetivo de contribuir com a disseminação de informações sobre essas doenças, formas de diagnóstico e o tratamento adequado, através de campanhas educativas, palestras e reuniões sobre o referido tema.

Art. 3º O Município poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas para a realização de futuros eventos e debates, distribuição de panfletos, colocação de placas ou banners nas vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 4º A regulamentação e execução do "Dia Municipal das Doenças Raras" fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.



CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal